PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI N° 418/2014

Dispõe sobre as atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos e maquinas movidos a diesel conforme regulamentação específica e adota outras providências.

José Antônio da Cunha, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1°- Fica determinado que todos os veículos e maquinas a diesel pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Turiúba, inclusos os veículos pertencentes aos seus prestadores de serviços, passarão semestralmente por avaliação ambiental mediante uso da Escala de Ringelnn, opacimetro ou outro equipamento/técnica regulamentada na legislação ambiental especifica.

Art 2° - Os veículos ou maquinas que apresentarem emissão de fumaça em desconformidade com os padrões legais vigentes deverão ser retirados de circulação e submetidos a manutenção corretiva.

Art 3°- A prefeitura Municipal manterá o registro da avaliação efetivadas nos seus veículos e maquinas, constando as respectivas placas e números de identificação, as datas de realização das avaliações e das regulagens e os resultados obtidos.

Art 4°- A Prefeitura Municipal poderá regulamentar o selo ambiental a ser fixado em local visível do veiculo, indicando a conformidade ambiental e a data da ultima avaliação.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 23 de agosto de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

ANTONIO ATAYDES SANTIAGO
-Secretário-